

REGULAMENTO DO PROGRAMA ENEM NA MEDIDA CERTA: PASSAPORTE PARA O UNICATÓLICA- UBEC

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 01, Rua 210, Lote 40, Salas 1105/1106, Torre "A", Taguatinga Shopping, Brasília/DF e Escritório Administrativo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA** também denominada como Instituição de Ensino Superior - IES, sediada à Avenida Teotônio Segurado, quadra 1402, lote 1 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrita no CNPJ: 00.331.801/0002-10, torna público o Regulamento do Programa **Enem Na Medida Certa**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão o **Programa Enem Na Medida Certa: passaporte para o UniCatólica**, programa este que oferece desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento das mensalidades, através do mérito, exclusivamente para os alunos oriundos da rede pública, cujo resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, esteja acima de 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.

1.2. O Programa **Enem Na Medida Certa**, é um desconto para estudantes com renda familiar *per capita* de **até 3 (três) salários mínimos**, que permite ao estudante abatimento de 50% (cinquenta por cento) no valor da mensalidade, podendo ser concedido somente para alunos **calouros** na modalidade **presencial**.

Parágrafo Único - Por alunos calouros entende-se alunos ingressantes no segundo semestre de 2019 que se matricularem no primeiro período do curso, oriunda da rede pública ou que tenha acessado a rede privada com bolsa integral.

1.3. O **Programa Enem Na Medida Certa** é um desconto implementado por mera liberalidade da instituição, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pelo **UniCatólica**, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o primeiro semestre de 2019 serão disponibilizadas vagas distribuídas de acordo com os critérios institucionais.

2.2. O desconto será concedido aos estudantes **calouros, oriundos da rede pública de ensino, que tenham alcançado desempenho satisfatório na prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM,** a partir de 650 pontos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A concessão do desconto está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à análise das informações prestadas pelo candidato e validação por parte do UniCatólica.

3.2. Para tornar-se elegível, o candidato deverá atender cumulativamente as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil;
- b) não ser graduado, mesmo que em outra instituição de ensino;
- c) ter alcançado desempenho satisfatório na prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em um dos 3 (três) últimos anos;
- d) ser aluno ingressante no primeiro período;
- e) não usufruir de bolsa de estudo com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital) para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo;
- f) não usufruir de bolsa funcional estabelecida em CCT para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo;

- g) comprovar renda familiar *per capita* bruta de **ATÉ 3 (três) salários mínimos**;
- h) ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou cursado o Ensino Médio como bolsista integral na rede privada.

3.3. É vedado aos funcionários do grupo UBEC e aos seus dependentes legais [cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos], a participação no presente processo seletivo, independentemente da unidade onde estejam lotados e do efetivo exercício de suas atribuições.

3.4. O não preenchimento de um dos requisitos listados acima, ensejará a perda automática do direito ao benefício e a reprovação sumária do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá realizar sua inscrição através do site <https://inscricao.catolica.edu.br/home>, no período compreendido no **ANEXO I (INSCRIÇÃO)**.

4.2. É obrigatório o cadastro de um endereço de e-mail válido, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo e comunicação da análise documental e financeira.

4.3. Se a nota do ENEM do candidato for acima da média nacional exigida, o sistema do UniCatólica apresentará um portfólio de cursos, relacionado a uma das 4 (quatro) áreas do conhecimento proposta na própria estrutura da prova do ENEM.

4.4. Caso a média da nota Nacional no ENEM do candidato, esteja acima da média nacional exigida, este deverá realizar o preenchimento completo do **formulário para concessão do benefício**, abarcando as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar.

4.5. O candidato deverá clicar em “**salvar e concluir**”, para garantir a validade de sua inscrição e depois imprimir o formulário.

4.6. É responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações

prestadas por ele e pelo grupo familiar, pelo preenchimento do formulário de inscrição, bem como pela apresentação dos documentos solicitados.

4.7. O preenchimento incorreto e/ou inverídico das informações prestadas, é de inteira responsabilidade do candidato e poderão ser consideradas como critério de avaliação para desclassificação na fase de pré-seleção.

4.8. A finalização da inscrição não implica dizer que os requisitos foram plenamente atendidos e o candidato foi pré-selecionado, visto que a análise das informações prestadas se dará em momento posterior.

4.9. A fase de pré-seleção não gera direito adquirido e/ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser indeferida pelo UniCatólica, se não atendidos os requisitos para inscrição elencados no **item 3** deste regulamento.

4.10. É competência exclusiva do UniCatólica, a análise das informações prestadas e a verificação quanto ao preenchimento dos requisitos necessários de pré-seleção dos candidatos.

4.11. A lista dos candidatos pré-selecionados será divulgada no site do UniCatólica; de acordo com a data estipulada no **ANEXO I (INSCRIÇÃO)** e é de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos estipulados.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. O candidato inscrito será convocado segundo a ordem crescente da nota do ENEM e renda familiar per capita, informada no Formulário Eletrônico, com base no número de benefícios a serem disponibilizados por curso e turno.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Após a divulgação da lista dos pré-selecionados no site do UniCatólica, o candidato pré-selecionado deverá apresentar toda a documentação descrita no **item 6.3**, no período descrito no **ANEXO I (INSCRIÇÃO)** para análise.

6.2. O recebimento dos documentos pelo UniCatólica, não implica dizer que os requisitos foram plenamente atendidos e o pedido foi aprovado, visto que a

análise destes se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

6.3. Os documentos que deverão ser apresentados **pelo CANDIDATO** (cópia simples e original):

- a) RG e CPF de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovante da Nota do ENEM de um dos últimos 3 (três) anos;
- c) Comprovante de residência atualizado com vencimento nos últimos 60 (sessentas) dias;
- d) Certidão de Nascimento ou RG, dos membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- e) CTPS atualizada de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Das seguintes páginas: número de série (página da foto, frente e verso); qualificação civil; contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página subsequente (sem registro); últimas alterações salariais. Nos casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho;
- f) Apresentar TODAS as páginas e o recibo de entrega da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Exercício 2019/Ano Calendário 2018), de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei¹;
- g) Os maiores de 18 (dezoito) anos não declarantes do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), deverão acessar o site da receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>) e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado;
- h) Apresentar os 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou

¹ Formas de emancipação previstas em lei: pela concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial; pelo casamento; pelo exercício de emprego público efetivo; pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial; ou pela existência de relação de emprego desde que o menor com 16 (dezesseis) anos completos possua renda própria decorrente de tal vínculo empregatício.

- i) Apresentar os 06 (seis) últimos contracheques, quando se tratar de empregado horista, e quando houver recebimento de comissões, gorjetas e hora extra;
- j) Apresentar original e cópia dos extratos bancários de contas correntes e/ou poupanças das pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses;
- k) Quando o integrante do grupo familiar não tiver carteira assinada, apresentar declaração de atividade remunerada assinada, com firma reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente;
- l) Caso haja algum integrante do grupo familiar aposentado e/ou pensionista, este deverá apresentar os comprovantes dos recebimentos relativos ao último mês de recebimento. Os comprovantes de pagamento poderão ser emitidos presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, pelo site da previdência social (<https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>), ou ainda nos terminais de autoatendimento dos agentes pagadores (instituições bancárias);

7. DO GRUPO FAMILIAR

7.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme disposto no art. 12 da Portaria MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.

7.2. Caso o grupo familiar informado se limite unicamente ao candidato, este deverá comprovar rendimento financeiro próprio condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será utilizado como ordem de classificação a maior nota do ENEM e menor renda familiar per capita.

9. DA APROVAÇÃO NA ANÁLISE FINANCEIRA E DOCUMENTAL

9.1. Deferida a análise financeira e documental, o resultado final do processo

seletivo será divulgado no site do UniCatólica, na data estipulada no cronograma (ANEXO I - INSCRIÇÃO).

10. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

10.1. O benefício será concedido mediante aprovação do UniCatólica, tendo validade para o curso ao qual foi contemplado, abrangendo todas as mensalidades do período letivo a que se refere.

10.2. O período máximo de utilização do **Programa Enem na Medida Certa**, corresponde a 2 (duas) vezes o prazo de integralização do curso, mediante atendimento dos requisitos de permanência previsto neste Normativo.

10.3. O programa poderá ser extinto, suspenso, limitado ou cancelado a qualquer tempo a critério do UniCatólica, respeitados as concessões vigentes firmados anteriormente.

11. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

11.1. Em nenhuma hipótese o **Programa Enem na Medida Certa**, será cumulativo com outros descontos, também não serão cumulativos com os financiamentos estudantis e/ou parcelamentos. Nesse caso o aluno deve optar pelo benefício que lhe for mais conveniente.

12. DO VENCIMENTO

12.1. O benefício que trata este regulamento, somente será praticado para o pagamento até a data do vencimento das respectivas parcelas.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

13.1. As solicitações de mudança de turno, curso ou campus serão analisadas, para os casos de estudantes que já usufruem do Programa Enem Na Medida Certa, a pelo menos UM semestre, reservado ao UniCatólica o direito de deferir ou não o desconto para a nova condição solicitada.

13.2. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização do desconto passará a ser o prazo do curso de destino, subtraído o período utilizado no curso

de origem.

13.3. É vedada a transferência de quaisquer cursos para aqueles da modalidade de educação à distância, ou ainda, para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC.

13.4. É vedada a possibilidade de transferência do benefício de um curso e/ou turno **no decorrer do semestre**. Havendo interesse do aluno para mudança de curso e/ou turno, este deverá fazê-lo no momento da renovação/contratação do benefício.

14. DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA

14.1. Quando não houver formação de turma inicial de primeiro período do curso selecionado, o candidato poderá solicitar transferência de curso desde que atendido os critérios de concessão de vagas, conforme item 2.1. Tal transferência pode ocorrer no semestre letivo vigente, sem a necessidade de participar de novo processo.

14.2. Caso o candidato selecionado para cursos que não houveram formação de turma, não tenha interesse em realizar a transferência de curso, de acordo com o item **14.1**, o mesmo terá o processo indeferido.

15. DA PERMANENCIA

15.1. A renovação do desconto não ocorrerá automaticamente. A cada semestre letivo todos os estudantes que estão com o desconto em utilização, deverão atender aos requisitos previstos no **item 15.2** deste regulamento, nos prazos previamente fixados por este regulamento.

15.2. Para análise do pedido de renovação, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estar totalmente adimplente com o financeiro do UniCatólica, sendo que eventuais débitos não serão renegociados ou parcelados para os contemplados com o programa;
- b) encontrar-se matriculado no semestre imediatamente anterior, ou seja, não

- poderá haver interrupção do curso;
- c) obter rendimento acadêmico de no mínimo 75% das disciplinas cursadas; e
 - d) atender integralmente ao disposto nos itens 3, 4 e 6 deste regulamento, que tratam dos requisitos para inscrição e documentação que deve ser entregue.

16. DO CANCELAMENTO

16.1. Identificados os itens dispostos abaixo, o desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem anuência do aluno:

- a) solicitação expressa do beneficiário;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência, abandono ou afastamento do curso;
- d) transferência para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC ou outra Instituição de Ensino;
- e) conclusão antecipada do curso;
- f) óbito do beneficiário;
- g) constatação, a qualquer tempo, de inveracidade ou omissão das informações prestadas para obtenção do crédito, constatadas a partida da análise documental, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- h) inobservância das condições estabelecidas neste Regulamento e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- i) tornar-se funcionário do grupo UBEC, independentemente da Unidade de Missão onde for lotado, este e seus dependentes legais [cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos], terão a bolsa encerrada ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada;
e
- j) caso o responsável legal do menor de 24 (vinte e quatro) anos e/ou cônjuge ou companheiro do bolsista torna-se funcionário, terá a bolsa encerrada ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada.

16.2. Ocorrendo uma das hipóteses listadas no item acima, o aluno perderá a expectativa de direito a renovação do desconto.

16.3. O aluno que tiver o benefício cancelado em virtude do descumprimento

da alínea “g”, do **item 16.1**:

16.4. Tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do ano letivo utilizado indevidamente; e

16.5. Ficará impedido de participar de novo processo seletivo, pelo período equivalente à duração regular do curso no qual estava matriculado, contado da data de encerramento do benefício, e este será poderá ser enquadrado no art. 299 do Código Penal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

17.2. Todas as informações prestadas no processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato bem como para análise dos documentos e classificação no processo seletivo.

17.3. O UniCatólica poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em função do número de matriculados nos cursos.

17.4. O UniCatólica reserva-se o direito de realizar quantas convocações forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

17.5. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos individualmente pelo UniCatólica.

17.7. Encontram-se descritos nos anexos a seguir o cronograma do processo de seleção de Inscrição.

**REALIZAÇÃO UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS – UNICATÓLICA**

A N E X O - I (INSCRIÇÃO)

CRONOGRAMA DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
15/08/2019	Publicação do Regulamento	https://inscricao.catolica.edu.br/home
16/08/2019	Disponibilização do link para inscrição, via sistema eletrônico.	https://inscricao.catolica.edu.br/home
19 à 24/08/2019	Abertura do prazo de inscrições	https://inscricao.catolica.edu.br/home
27/08/2019	Divulgação da Lista de Candidatos Pré-Selecionados.	https://inscricao.catolica.edu.br/home
28/08 à 29/08/2019	Agendamento para entrega da documentação.	(3221-2124/3221-2100).
02/09 à 04/09/2019	Entrega da documentação.	UniCatólica Do Tocantins, Centro Integrado de atendimento.
05/09/2019	Divulgação do Resultado Final.	https://inscricao.catolica.edu.br/home
06/09/2019	Realização de matrícula para os aprovados	Centro Integrado de Atendimento – Unidade I